PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 – CENTRO –
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000 –
FONE (11) 4442 7725/ 4442 7700 FAX (11) 4442 7738
EMAIL: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **2048/03** Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 27 de Outubro de 2003.

EXMO. SR.
SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP

Senhor Presidente:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 1 4 1 – Dispõe sobre: **PRORROGAÇÃO DE DATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nc

Recebi 27/10/2003

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738
Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 3 1 4 1
(27 DE OUTUBRO DE 2003)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **PRORROGAÇÃO DE DATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Nobres e Ilibados Edis, visa tão somente amoldar as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.434, de 08 de outubro de 2.003, as reais condições do contribuinte e da equipe técnica que operacionalizará o sistema de exclusão dos juros e multas dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

Com essa medida os contribuintes terão maior disponibilidade de tempo para melhor programação de suas despesas.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro seja a matéria de que trata a presente propositura apreciada em Regime de Urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL –

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738
Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
SS. 27/10/03
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 3850/2003
(27 DE OUTUBRO DE 2003)

Dispõe sobre: PRORROGAÇÃO DE DATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

. . . **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A data de vencimento da parcela única ou 1ª parcela, constante do inciso I, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.434, de 08 de outubro de 2.003, fica prorrogada para **10 de novembro de 2003**, mantendo-se inalteradas as demais datas consignadas.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de outubro de 2003.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSÕES DE:
S.S. em 27/10/03
PRESIDENTE

Recebi 27/10/2003